

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 155

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 1/2023. Nº PROCESSO: 00190.104293/2023-16. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra O2, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a Presidência da República - PR, por meio da Comissão de Ética Pública - CEP, com sede no Palácio do Planalto - Anexo 3 - 1º andar - Ala "B" - Sala: 209. OBJETO: Promoção de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e metodologias relativas: I - à governança referente às matérias comuns às PARTES, notadamente quanto às regras de comportamento que devem permear a Administração Pública e a atuação de seus agentes; II - ao aperfeiçoamento de atos normativos legais e infraleais relativos à ética pública e conflito de interesses, com o intuito de estabelecer uma estrutura de incentivos que conduza à conduta ética e proba do agente público, promovendo seu alinhamento virtuoso ao interesse público; III - ao aprimoramento da modelagem de sistemas informatizados, com o intuito de aperfeiçoar ferramentas de gestão da ética pública; IV - à conduta ética do agente público que opera com maior proximidade junto ao setor privado, no atual paradigma de atuação do Estado, e nas suas relações com os entes públicos, incluindo as relações diplomáticas; V - à instituição de melhores práticas na gestão da ética pública e na prevenção do conflito de interesses no âmbito da Administração Pública; VI - à disponibilização de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas relativas à ética e à prevenção do conflito de interesses na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como: redes sociais e links de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na rede mundial de computadores - internet, observada a política de comunicação de cada Ente; VII - à promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada Unidade arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob a sua responsabilidade; e VIII - à promoção conjunta de treinamentos e cursos de capacitação, incluindo o compartilhamento dos insumos e materiais destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria, e ressalvado o sigilo de informações específicas. RECURSOS: O Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes. VIGÊNCIA: O Acordo terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das partes, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023. SIGNATÁRIOS: Vinícius Marques de Carvalho, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, e Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.